



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação da Empresa Barrudada Hotelaria EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.978.018/0001-25, visando à realização do Encontro de Gestão Participativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, agendado para ocorrer na cidade de Santarém/PA, nos dias 05 a 06 de setembro do corrente, nos termos do PA-PRO-2019/03404.

Belém, 03 de setembro 2019.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**

Secretário de Administração



## Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 470577

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
Publicador	NATÁLIA AMORIM DA COSTA CASTRO
Data de envio da publicação	04/09/2019 10:11:51
Data de publicação no Diário Oficial	05/09/2019

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	470577
Entidade	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

**Imprensa Oficial do Estado do Pará**  
CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

**Publicações e Assinaturas**  
(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br

**Matéria**

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Empresa Barrudada Hotelaria EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.978.018/0001-25, a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto do artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização do Encontro de Gestão Participativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a ser realizado em Santarém/PA, referente ao processo PA-PRO-2019/3404.// Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 03/09/2019.